



# Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.239 | Aquidauana - MS | terça-feira, 26 de setembro de 2023 - 31 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1	OUTROS .....	28
PORTARIAS.....	1	<b>AQUIDAUANA PREV</b> .....	<b>31</b>
LICITAÇÕES .....	10	CONVOCAÇÕES.....	31
EXTRATOS .....	18	<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>31</b>
EDITAIS .....	24	LICITAÇÕES.....	31
CONVOCAÇÕES .....	28		

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1.487/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

#### RESOLVE:

Nomear, **MARIANY CARDOSO DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção na EM "Pref. Luiz Mongelli", Símbolo ADE-1, fazendo jus a gratificação por número de alunos, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 11 de setembro de 2023, em conformidade com a CI nº 101/2023/NPCRH/SEMED de 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1.489/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### R E S O L V E:

Exonerar, **RITA OTÍLIA REA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Unidade de Acolhimento, Símbolo DGA-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, em conformidade com a CI nº 999/2023/SAS, de 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1.490/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### R E S O L V E:

Nomear, **RAFAEL GUIMARÃES GARCIA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Unidade de Acolhimento, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 19 de setembro de 2023, em conformidade com a CI nº 1009/2023/SAS, de 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.492/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ADEMIRSON MOREIRA MACEDO**, matrícula 6255, Gari, do Nível I, Classe C, para o Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 19/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.493/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6255	Ademirson Moreira Macedo	Gari Nível I/Classe D	19/09/2018 a 18/09/2023	19/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.494/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ALEX FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2256, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe C, para o Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 14/08/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.495/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
--------------	-------------	--------------------	--------------------	------------------------





2256	Alex Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Nível II/Classe D	14/08/2018 a 13/08/2023	14/08/2023  5%
------	--------------------------	--	-------------------------------	----------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.496/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0354	Célio dos Santos Francisco	Professor(a) do 1º/5º Ano Nível II/Classe E	01/09/2018 a 31/08/2023	01/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.497/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**R E S O L V E:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **EMMANUELLE FERREIRA SANTANA COLOMBO VIEIRA**, matrícula 3988, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe C, para o Nível IV, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 04/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.498/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
3988	Emmanuelle Ferreira Santana Colombo Vieira	Agente Administrativo Nível IV/Classe D	04/09/2018 a 03/09/2023	04/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.





**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.499/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **GILMAR VICENTE DA SILVA**, matrícula 6257, Motorista I, do Nível III, Classe C, para o Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 19/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.500/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6257	Gilmar Vicente da Silva	Motorista I Nível III/Classe D	19/09/2018 a 18/09/2023	19/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.501/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **HUDSON QUADROS DE PAULA SERRA**, matrícula 2702, Motorista I, do Nível III, Classe D, para o Nível III, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 18/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.502/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2702	Hudson Quadros de Paula Serra	Motorista I	18/09/2018	





		Nível III/Classe E	a	18/09/2023
			17/09/2023	5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.503/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **JOCILENE DA SILVA MENDES**, matrícula 12507, Técnico em Higiene Bucal, do Nível IV, Classe B, para o Nível IV, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 09/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.504/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
12507	Jocilene da Silva Mendes	Técnico em Higiene Bucal Nível IV/Classe C	09/09/2018 a 08/09/2023	09/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.505/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/FEMA, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0232	José Carlos Albuquerque	Motorista I Nível III/Classe F	30/10/2017 a 29/10/2022	30/10/2022  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.





**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.506/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **NAILDO DE OLIVEIRA ESPINOZA**, matrícula 6258, Gari, do Nível I, Classe C, para o Nível I, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 19/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.507/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6258	Naildo de Oliveira Espinoza	Gari Nível I/Classe D	19/09/2018 a 18/09/2023	19/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.508/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **NILSON VILHALVA ROMERO**, matrícula 6259, Vigia, do Nível III, Classe C, para o Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 19/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.509/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de
--------------	-------------	--------------------	--------------------	-------------





				Percentual
6259	Nilson Romero Vilhalva	Vigia Nível III/Classe D	19/09/2018 a 18/09/2023	19/09/2023 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.510/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ROSA HELENA DA SILVA CORUMBÁ**, matrícula 12506, Técnico em Saúde Bucal, do Nível IV, Classe B, para o Nível IV, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 09/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.511/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
12506	Rosa Helena da Silva Corumbá	Técnico em Saúde Bucal Nível IV/Classe C	09/09/2018 a 08/09/2023	09/09/2023 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.512/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
489	Santa Francelino Fialho	Auxiliar de Serviços Gerais Nível II/Classe G	03/11/2017 a 02/11/2022	03/11/2022 5%





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.513/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **SEBASTIANA VELASCO DUARTE**, matrícula 6162, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe C, para o Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 19/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.514/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6162	Sebastiana Velasco Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais Nível II/Classe D	19/09/2018 a 18/09/2023	19/09/2023  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.515/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 2179, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe D, para o Nível II, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 04/09/2023, em conformidade com a CI/RHC/SMA nº de 040, de 18/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.519/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) Horizontal ao servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14234, Gari, do Nível I, Classe A, para o Nível I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 13/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 6702 de 14/11/2022.







REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.520/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 6702 de 14/11/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14.234	Moisés Ramos Alves	Gari Nível I/Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de setembro de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.521/2023**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

**R E S O L V E:**

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **EDSON BARBOSA**, matrícula 2653, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 01/09/2023 a 30/08/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 1978 de 29/08/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.522/2023**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Cirurgião Dentista, ocupado pelo(a) servidor(a) **MAYANNE DE DEUS FERREIRA**, matrícula 14.263, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2199, de 11/09/2023.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.526/2023**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,





**RESOLVE:**

Nomear, **LUCAS BENTOS NEPOMUCENO**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.531/2023**

**“Dispõe sobre a demissão de Servidor(a) Efetivo(a) público e dá outras providências”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo nº 013/2019;

**CONSIDERANDO** que durante o procedimento administrativo foi garantido a(o) servidor(a) a ampla defesa e o contraditório e, que após diligências realizadas, acarretou a pena de demissão prevista no artigo 140, inciso II e artigo 144, da Lei Municipal nº 2.806/2022, conforme exposto no relatório conclusivo de processo disciplinar nomeada pela Portaria nº 1.129/2023, de 31 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir, por deixar de observar o artigo 140, inciso II, da Lei Municipal nº 2.806/2022, na forma devidamente apurada pela Comissão de Processo Disciplinar, o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a), **JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula 18.800, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame: 09/10/2023 às 08:00 horas.**

**Local:** Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

**Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços em instalação de divisórias, persianas, reposição de vidro fantasia, instalação de porta de divisória e de vidro temperado e instalação de forro PVC e demais itens neste segmento.

**Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br)

Aquidauana - MS, 26 de setembro de 2023.

Yuri Araújo Fernandes de Lima  
Núcleo de Licitação e Contratos





**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS**

**Data do certame:** 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

**Objeto:** Aquisição futura de sacos de lixos e copos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 26 de setembro de 2023.

Silvia Letícia Bernardes - Núcleo de Licitação e contratos.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: RUI BÉRGAMO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

**VALOR:** R\$ 87.951,00(oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.000 15.001 04.122.0201 2.008 3.3.90.39.00.00.00. 1.500

66

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/09/2023 até 25/09/2024.

**GESTORA DO CONTRATO:** Marluce Martins Garcia Luglio

**FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Cezar Jaques

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RUI BÉRGAMO, Marluce Martins Garcia Luglio, Roberto Cezar Jaques e Verônica Torres Ribeiro.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 183/2023**

**(PR 33/2022)**

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 183/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jaques, CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 26 de setembro de 2023

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora do contrato

Ciente:

Roberto Cezar Jaques  
Fiscal do Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/08/2023

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2023**

Aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no





CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PEREIRA & NUCCI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º inscrita com o CNPJ/MF nº 26.841.981/0001-93, estabelecido na Rua 13 DE maio, nº 2068, Centro, em Campo Grande/MS, CEP: nº 79.002.357, telefone: (67) 3324-5638, e-mail: [pereiranucci@hotmail.com](mailto:pereiranucci@hotmail.com), neste ato representada por **ADEMIR PEREIRA GOMES** com o CPF nº 745.816.278 – 34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº**154/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **20/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para Aquisição futura de refeições prontas, tipo: almoço no sistema Self-Service, no âmbito do município de Campo Grande/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato, a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, sábados, domingos e feriados das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, do Município de Campo Grande/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.



- 4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP**
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**
- 5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.**
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

**7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

**7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

**8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

**8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**

**9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**

**I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**



II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 215.975,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

**11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SAS, SEMAD, SECTUR, SESAU.**

**11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PEREIRA & NUCCI LTDA ME  
Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Verônica Torres Ribeiro  
CPF:064.503.051-18

\_\_\_\_\_  
Rubens Jesus de Arruda  
CPF: 035.215.381-41

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 50/2023**

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 50/2023 no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Verônica Torres Ribeiro CPF nº 064.503.051-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 26 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Verônica Torres Ribeiro (SEMAD)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Rubens Jesus de Arruda (SAS)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços







Enrique Melo Albuquerque (SESAU)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Renata Camilo Nascimento (SECTUR)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 20/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 154/2023</b> <b>Data do Processo: 06/06/2023</b>
<b>CNPJ:</b> 03.452.299/0001-03 <b>Telefone:</b> (67) 3240-1400 <b>Endereço:</b> Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova <b>CEP:</b> 79200-000 - Aquidauana	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 154/2023
- b) **Nr. Licitação:** 20/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 21/09/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Possível aquisição futura de refeições prontas, tipo almoço no sistema self-service, no âmbito do Município de Campo Grande/MS.*

**Participante: PEREIRA & NUCCI LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO EM CAMPO GRANDE, NO SISTEMA SELF-SERVICE	5.300,0	UN	40,75	215.975,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>215.975,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>215.975,00</b>

Aquidauana, 21/09/2023

.....  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 154/2023  
Licitação: 20/2023 - PR  
Modalidade: Pregão presencial  
Objeto: Possível aquisição futura de refeições prontas, tipo almoço no sistema self-service, no âmbito do Município de Campo Grande/MS.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 1 - ALMOÇO EM CAMPO GRANDE, NO SISTEMA SELF-SERVICE</b>								
PEREIRA & NUCCI LTDA ME		5.300,000	UN		40,7500	215.975,00	Venceu	1

Aquidauana, em ..... / ..... / .....

FLÁVIO GOMES SILVA  
PREGOEIRO

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

**PARTES:**

**Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS**

**Contratada: AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a Prorrogação do Prazo de Vigência e Prorrogação de Valor ao Contrato Administrativo Nº 126/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa ou sociedade de advogados para prestação de serviços de levantamento de dados, conferência e impugnação administrativa, objetivando a elevação do índice do ICMS, nos moldes do parágrafo único, inciso I do artigo 158 da Constituição Federal com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso V, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 126/2021 por 12 (doze) meses, com início em **09/09/2023** e término em **08/09/2024**.

A presente contratação tem sua remuneração estabelecida a título ad exitum, se limitando ao desembolso mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Totalizando o valor global máximo estimado para o contrato em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**Aquidauana/MS, 06 de setembro de 2023.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

**Contratada:** AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – Rep. Glauco Lubacheski de Aguiar.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2022**

**PARTES:**

**Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**

**Contratada: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio de Valor do Contrato Administrativo nº 234/2022, cujo objeto é a continuação do objeto da Tomada de Preços nº03/2021, referente a reforma do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Aquidauana/MS, para concluir a obra na forma e condições do presente edital e seus anexos.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 96.531,12 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)**.





Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.053.541,01 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 21 de setembro de 2023.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

**Contratada:** ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA ME – Rep. Erson Gomes de Azevedo.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**

**CARTA CONVITE Nº007/2023**

**PARTES:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** SEBASTIÃO SOUZA ALVES ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 113/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de casa/guarita no aterro sanitário, município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 27.566,66 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 144.541,16 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 65, III, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 21 de setembro de 2023.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

**Contratada:** SEBASTIÃO SOUZA ALVES ME - Rep. Sebastião Souza Alves.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1542/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023.**

**PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

**Contratada:** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos Telefônicos Sem Fio.

**VALOR:** R\$ 3.497,50 (Três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)).

**DOTAÇÃO:** 15.001.4.122.201.2008.3.3.90.30.00.00.00.0.1.500

**DATA DO EMPENHO:** 18/09/2023.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

**Marluce Martins Garcia Luglio**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 704/2023**

**CELEBRADO EM:** 18.05.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADO(A):** HELOÍSA CARLA DE ARAÚJO MOREIRA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.





**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 11.307,14 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 706,69 (SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,

B)R\$ 1.514,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E HELOÍSA CARLA DE ARAÚJO MOREIRA

#### **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 708/2023**

**CELEBRADO EM:** 22.05.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

**CONTRATADO(A):** IGOR ANUNCIÇÃO FRANCISCO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 23.150,72 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 849,56 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,

B)R\$ 3.185,88 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PAULA DE SOUSA POLINI E IGOR ANUNCIÇÃO FRANCISCO

#### **EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.015/2023**

**CELEBRADO EM:** 03.08.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** JAYNE FERREIRA DELMONDES

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, NÍVEL IV, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLÉIA JACQUES CAVALHEIRO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (TIP).

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE AGOSTO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 8.968,86 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.699,98 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2023,

B)R\$ 1.817,22 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.





**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E JAYNE FERREIRA DELMONDES

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.171/2023**

**CELEBRADO EM:** 15.09.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

**CONTRATADO(A):** BRUNO SOUZA LIMA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 6.464,26 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 704,02 (SETECENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.920,08 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E BRUNO SOUZA LIMA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.172/2023**

**CELEBRADO EM:** 15.09.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

**CONTRATADO(A):** JOÃO GUILHERME DA VEIGA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA II, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTES

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.281,12 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 575,17 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.568,65 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E JOÃO GUILHERME DA VEIGA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.129/2023**

**CELEBRADO EM:** 02.08.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADO(A):** JOSÉ MAURÍCIO ARANTES JUNIOR





**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.571,75 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS ME SETENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.514,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E JOSÉ MAURÍCIO ARANTES JUNIOR

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2022**

**CELEBRADO EM:** 21.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**CONTRATADO(A):** ÉRITON PEREIRA DE OLIVEIRA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ÉRITON PEREIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2021**

**CELEBRADO EM:** 13.09.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO(A):** LUCIENE DE SOUZA CHAVES

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E LUCIENE DE SOUZA CHAVES

**EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 666/2020**

**CELEBRADO EM:** 21.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**CONTRATADO(A):** RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2023**

**CELEBRADO EM:** 07.08.2023

**DATA DO DISTRATO:** 07.08.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**DISTRATADO (A):** FABRÍCIO DE BARROS CÂNDIDO.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E FABRÍCIO DE BARROS CÂNDIDO.



**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2022**

**CELEBRADO EM:** 05.09.2023

**DATA DO DISTRATO:** 05.09.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DISTRATADO (A):** ÉRITON PEREIRA DE OLIVEIRA.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ÉRITON PEREIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2020**

**CELEBRADO EM:** 01.09.2023

**DATA DO DISTRATO:** 01.09.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** HELOISA ROMAIKE.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E HELOISA ROMAIKE

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2020**

**CELEBRADO EM:** 01.09.2023

**DATA DO DISTRATO:** 01.09.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** FABRICIA SANDRA FERNANDES.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E FABRICIA SANDRA FERNANDES

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 708/2020**

**CELEBRADO EM:** 02.08.2023

**DATA DO DISTRATO:** 01.08.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**DISTRATADO (A):** LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARTINEZ.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARTINEZ.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 710/2023**

**CELEBRADO EM:** 01.08.2023

**DATA DO DISTRATO:** 01.08.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**DISTRATADO (A):** MÁRIO UÉZER MACHADO.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MÁRIO UÉZER MACHADO.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 846/2022**

**CELEBRADO EM:** 01.09.2023

**DATA DO DISTRATO:** 01.09.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** MARINALVA MARIA DE ALENCAR.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E MARINALVA MARIA DE ALENCAR

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.015/2023**





**CELEBRADO EM:** 11.09.2023

**DATA DO DISTRATO:** 11.09.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** JAYNE FERREIRA DELMONDES.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E JAYNE FERREIRA DELMONDES

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 477/2021**

**CELEBRADO EM:** 25.09.2023

**DATA DO DISTRATO:** 02.10.2023

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DISTRATADO (A):** LUCAS BENTOS NEPOMUCENO.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E LUCAS BENTOS NEPOMUCENO

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REPUBLICA-SE PARA AJUSTES NO NÚMERO DO EDITAL.**

**EDITAL Nº 8/2023**

**PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DE DIRETORES (AS) – AQUIDAUANA/MS**

Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos

APLIMS 2023.

**GABARITO OFICIAL - QUESTÕES DE 01-60**

QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO	QUESTÕES	GABARITO
Questão 01	A	Questão 21	A	Questão 41	D
Questão 02	B	Questão 22	D	Questão 42	D
Questão 03	E	Questão 23	A	Questão 43	A
Questão 04	B	Questão 24	A	Questão 44	E
Questão 05	A	Questão 25	E	Questão 45	C
Questão 06	C	Questão 26	C	Questão 46	A
Questão 07	A	Questão 27	E	Questão 47	B
Questão 08	B	Questão 28	D	Questão 48	C
Questão 09	E	Questão 29	C	Questão 49	E
Questão 10	B	Questão 30	B	Questão 50	D
Questão 11	C	Questão 31	B	Questão 51	C
Questão 12	B	Questão 32	A	Questão 52	C
Questão 13	D	Questão 33	E	Questão 53	B
Questão 14	B	Questão 34	A	Questão 54	C
Questão 15	E	Questão 35	D	Questão 55	E







Questão 16	A	Questão 36	C	Questão 56	A
Questão 17	D	Questão 37	A	Questão 57	D
Questão 18	B	Questão 38	B	Questão 58	A
Questão 19	D	Questão 39	A	Questão 59	E
Questão 20	B	Questão 40	D	Questão 60	B

ESTADO DO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DE – AQUIDAUANA/MS

DIRETORES(AS)

Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos

APLIMS 2023

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

Edital nº 9/2023 - SEMED

*Candidatos(as) APTOS(AS) e NÃO APTOS(AS) para a segunda fase:*

CPF	ACERTOS	SITUAÇÃO
***.***.811-68	59	APTO(A)
***.***.261-53	59	APTO(A)
***.***.911-20	58	APTO(A)
***.***.901-11	58	APTO(A)
***.***.901-06	57	APTO(A)
***.***.731-53	57	APTO(A)
***.***.071-72	57	APTO(A)
***.***.301-00	57	APTO(A)
***.***.661-34	57	APTO(A)
***.***.868-93	56	APTO(A)
***.***.941-36	56	APTO(A)
***.***.951-87	56	APTO(A)
***.***.631-72	56	APTO(A)
***.***.591-34	55	APTO(A)
***.***.001-78	55	APTO(A)
***.***.761-48	55	APTO(A)
***.***.511-08	55	APTO(A)
***.***.701-34	55	APTO(A)
***.***.101-00	55	APTO(A)
***.***.821-10	55	APTO(A)
***.***.301-10	54	APTO(A)
***.***.101-78	54	APTO(A)
***.***.061-84	54	APTO(A)
***.***.641-00	54	APTO(A)
***.***.811-91	54	APTO(A)
***.***.461-68	54	APTO(A)





***.***.329-15	54	APTO(A)
***.***.451-49	53	APTO(A)
***.***.291-91	53	APTO(A)
***.***.771-49	53	APTO(A)
***.***.941-15	52	APTO(A)
***.***.661-72	52	APTO(A)
***.***.161-91	52	APTO(A)
***.***.991-27	52	APTO(A)
***.***.701-78	50	APTO(A)
***.***.308-26	50	APTO(A)
***.***.571-72	50	APTO(A)
***.***.061-04	50	APTO(A)
***.***.611-49	50	APTO(A)
***.***.891-53	49	APTO(A)
***.***.101-06	49	APTO(A)
***.***.801-49	48	APTO(A)
***.***.801-87	47	APTO(A)
***.***.471-53	47	APTO(A)
***.***.321-34	47	APTO(A)
***.***.081-15	46	APTO(A)
***.***.801-25	46	APTO(A)
***.***.171-15	45	APTO(A)
***.***.911-34	44	APTO(A)
***.***.151-20	38	APTO(A)
***.***.788-44	00	NÃO APTO(A)
***.***.251-62	00	NÃO APTO(A)
***.***.511-91	00	NÃO APTO(A)
***.***.381-87	00	NÃO APTO(A)
***.***.441-68	00	NÃO APTO(A)
***.***.781-23	00	NÃO APTO(A)
***.***.511-68	00	NÃO APTO(A)

**ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 10/2023-SEMED**

**PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DE DIRETORES (AS) – AQUIDAUANA/MS**

Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos

APLIMS 2023.

**LISTA TRÍPLICE EM ORDEM ALFABÉTICA**

ESCOLA/CMEI/CMA	CANDIDATOS
CMEI Vereador Ademir Brites	Lindomar Lili





<b>CMEI Enio Castro Cabral</b>	Lia Adriana Lima Celestino Mesquita Neli Gamarra da Silva Lourenço
<b>CMEI Dr. Antonio Arruda Sampaio</b>	Flávio Henrique Cabreira Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves
<b>CMEI Andrea Pace de Oliveira</b>	Edilene Rocha da Silva Santos Maria Lídia da Silva Franco Souza Walquiria Oliveira Brito
<b>CMEI Prof. José Rodolfo Falcão</b>	Angela Pereira Mota
<b>CMEI Bezerra de Menezes</b>	Luciene Pereira Dias Roseli Serra Rodrigues Franco
<b>CMEI Valdir Cathcart Ferreira</b>	Antonia Darque de Jesus Arruda Synara Corrêa Azambuja Wendt
<b>CMEI Dona Mafalda</b>	Miriam Mota Larréa
<b>CMEI Marisa Scaff</b>	Joelma Medeiros
<b>CMA Rotary Club</b>	Fabiana Aparecida Vaz Benevides
<b>CMA Emília Alves Nogueira</b>	Simone Aguilar dos Santos Leite
<b>EM Erso Gomes</b>	Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
<b>EM Cel. Antônio Trindade</b>	Luciano Araújo Boia Luiza Aparecida Velasquez Vera Cristina Almeida Puttini Mendes
<b>EM Prof. Luiz Mongelli</b>	Rubia Mara Aramburu
<b>EM CAIC Antonio Pace</b>	João Batista de Carvalho Nogueira Orlando George de Almeida
<b>EM Ada Moreira Barros</b>	Darinei Marcos de Lima Eliete Aparecida Alves Carvalho
<b>EM Franklin Cassiano</b>	Ana Fábila Damasceno Silva Brunet Rosana de Carvalho
<b>EM Antonio Santos Ribeiro</b>	Vera Lúcia da Silva Lopes Silva Wilneia Lago Santana Zenildo Leandro de Melo
<b>EM Visconde de Taunay</b>	Maria Sandra de França Leanes
<b>EMI Lutuma Dias</b>	Arlene de Oliveira Santana Souza Enilda Dias





<b>EMI Marcolino Lili</b>	Cristiane Vertelino Marques Délio Delfino
<b>EMI Feliciano Pio</b>	Elisangela Albuquerque de Lima Rosângela Gomes Botelho Sonia Correa dos Santos Mendes
<b>EMI General Rondon</b>	Celso Fialho Filho Nilza Leite Antônio
<b>EM Pólo Pantaneira</b>	Clarice da Silva Barros de Souza Denilson Jara Ferreira João Lúcio Echeverria
<b>EMI Francisco Farias</b>	Denise Francisco Augusto da Silva
<b>DIRETORES ADJUNTOS (A)</b>	
<b>EM CAIC Antônio Pace</b>	Jessyca Mota da Silva Matos  Vanessa Santana Macena
<b>EM Erso Gomes</b>	Luiz Pires Júnior

## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO – CMAE 008/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, Professora Ana Fábía Damasceno da Silva Brunet no uso de suas atribuições convoca a todos os conselheiros para reunião ordinária no dia 26/09/2023, às 9h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

#### PAUTA:

- **Apresentação do Cardápio do mês de Outubro/ 2023;**
- **Apresentação dos relatórios das visitas nas escolas;**
- **Informes Gerais.**

Sem mais para o momento.

**Profª Ana Fábía Damasceno da Silva Brunet**

**Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE**

## OUTROS

### ATO NORMATIVO Nº 07, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

#### RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de setembro de 2023 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:





ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
01	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	25
02	AYUB MIRANDA & MALTA SERVIÇOS MEDICOS S/S THAINA SOARES MIRANDA DA SILVA	CONSULTA ORL	25
03	JV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEDIA	150
04	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSIL FILHO	CONSULTA ORTOPEDIA	150
05	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	42
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
06	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	500
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
07	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	100
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
08	T G DOS SANTOS EIRELI	CONSULTA EM NEUROLOGIA	65
		ELETOENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	56
		ELETOENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	32
09	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	100
		CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	30
10	IAGO DAVANGO NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA CAPS	24
11	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
12	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
13	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
14	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA OFTALMOLOGIA EM	200
15	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA OFTALMOLOGIA EM	200
16	AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA JULIANO PARMIGIANI	CONSULTA OFTALMOLOGIA EM	200
17	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI OSWALDO CAMARGO NETO	ELETROCARDIOGRAMA	129
18	MARTI & NISHIYAMA LTDA – ME LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	30





19	TRMED MEDICINA LTDA THACIANA DO NASCIMENTO LIBERATO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	30
20	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA	05
		FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	100
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	0
21	FONOCLIN	FONOAUDIOLOGIA	200
22	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA	50
		FISIOTERAPIA NEURO	50
23	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	50
24	THAIS VIEIRA NORONHA – ME THAIS VIEIRA NORONHA	CONSULTA CLINICA 30H	R\$ 12.375,00
25	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA	10
		COLONOSCOPIA	10
26	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO	40
27	MARIA FERNANDA BAESSO CLINICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA	50
28	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA	50

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 25 de SETEMBRO de 2023.

**PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

**FELIPE DOS SANTOS CABREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO  
DO CREDENCIAMENTO MÉDICO**





## AQUIDAUANA PREV

### CONVOCAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.62, § 2º, DA LEI 1.801/01,

**CONVOCA**, todos os CONSELHEIROS, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE SETEMBRO, no o dia **29/09/2023, sexta-feira às 14h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Ciência e Análise do balancete e Processos Administrativos do Mês de Julho e Agosto/2023;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Julho e Agosto/2023 (se houver);
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Julho e Agosto/2023;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS em Julho e Agosto/2023;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Julho e Agosto/2023;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade em Julho e Agosto/2023;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**ELIZABETH ORTIZ**

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal

## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

PÁG: 001

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 28/2023 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de quatorze extintores de incêndio, para atender o prédio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

**O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

ELIZA LÚCIA BOLDORI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.896.890/0001-88, estabelecida na RUA TEODORO RONDON, 156, Aquidauana, CENTRO, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Recarga de extintores: 05 Un. de Recarga de Extintor PQS 4KG BC; 03 Un. de Recarga de Extintor PQS 6KG BC; 06 Un. de Recarga de extintor AP 10L.		1,0000	un	1.305,0000	1.305,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						1.305,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 26 de setembro de 2023

ANTONIO NILSON PONTIM  
043.082.818-73  
PRESIDENTE

